**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA COLABORAÇÃO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROGRAMA DE FORMAÇÃO, PRODUÇÃO E DIFUSÃO DO AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO - MASSAPÊ/CE - EDITAL Nº 05/2023 - AUDIOVISUAL**

**ESPECIFICAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 . O presente Termo de Referência visa orientar a instituição candidata a elaborar o projeto com base nos parâmetros estabelecidos pela Secretaria da Juventude, Desporto, Cultura, Turismo e Lazer de Massapê para o Chamamento Público pararealização de um **Programa de Formação, Produção e Difusão Audiovisual - Lei Paulo Gustavo - Massapê/Ce**. A instituição a ser selecionada ficará responsável pela elaboração e coordenação de um projeto que contemple em suas ações todo o percurso previsto, que compreende, em linhas gerais: a) o planejamento e acompanhamento das atividades propostas; b) seleção dos facilitadores/formadores em audiovisual; c) seleção de artistas e fazedores de cultura para participar do ciclo formativo; d) realização de exibições audiovisuais em lugares públicos no município; e) fornecimento de serviço, produção, logística e estrutura necessárias para execução das ações propostas; f) comunicação e mobilização do público; g) serviço de secretaria e produção executiva (repasse dos cachês, pagamento dos despesas geradas nas ações propostas, elaboração do relatório das atividades desempenhadas e a apresentação de prestação de contas).

**2. DOS ASPECTOS A SEREM CONSIDERADOS NAS AÇÕES DO PROGRAMA**

2.1 O conjunto das atividades propostas pelo parceiro deverá ser apresentado por meio de Plano de Trabalho (Anexo II) em conformidade com os objetivos deste Edital e com as diretrizes deste Termo de Referência (Anexo I).

2.2 A elaboração e coordenação do **PROGRAMA DE FORMAÇÃO, PRODUÇÃO E DIFUSÃO AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO - MASSAPÊ/CE** bem como o planejamento e acompanhamento das atividades que as integrarão, compreende planejamento e acompanhamento das atividades desde o processo de seleção artistas e professores, assessoria na produção das propostas, a análise das condições técnicas e operacionais da execução das propostas, a produção das ações de difusão de produtos audiovisuais, operacionais das formações junto a coordenação pedagógica, o fornecimento de serviço, logística e estrutura necessárias para execução das ações propostas, a comunicação e mobilização do público, o repasse dos cachês, pagamento dos despesas geradas nas ações propostas, elaboração do relatório das atividades desempenhadas e a apresentação de prestação de contas, conforme este Termo de Referência (Anexo I) e as normas jurídicas aplicadas a matéria.

2.3. Caberá à instituição selecionada, a seleção e/ou convite dos professores que irão compor a agenda de formação e qualificação, e a coordenação, supervisão, acompanhamento e monitoramento de sua realização. A produção das atividades formativas e seu acompanhamento técnico. Além disso, a instituição selecionada assegurará a integração da agenda, a estrutura das ações, assessoria e capacitação dos participantes para a boa realização de suas atividades, no que diz respeito à produção, comunicação, mobilização de públicos e acompanhamento. No âmbito da gestão, deverá a instituição selecionada realizar o pagamento previsto no plano de trabalho, o acompanhamento das atividades e a emissão de relatórios finais.

2.4. Deverá ser incorporada à proposta a ideia de gestão compartilhada, tanto com a Secretaria da Juventude, Desporto, Cultura, Turismo e Lazer de Massapê bem como a equipe contratada pela Instituição com os equipamentos artísticos e culturais, escolas e outros espaços – públicos e privados - bem como com os professores e artistas/fazedores de cultura selecionados para participar do percurso formativo e de criação em audiovisual, conforme disposto na Lei 13.019/2014.

2.5. A proposta apresentada deverá conter estratégias para:

a) capacitar e incentivar por meio de apoio financeiro artistas e fazedores de cultura que possam produzir/criar produtos audiovisuais a partir das atividades artístico culturais que já realizam como por (exemplo: videoclipes musicais, mini documentários, vídeo dança, etc);

b) Realizar os processos de difusão, circulação e fruição das expressões artísticas e culturais cearenses através do audiovisual;

c) Promover a formação de cineclubes, através de formação básica

d) Capacitar artistas e fazedores de cultura participantes na produção e comunicação de seus projetos;

e) Propiciar novas alternativas de fruição cultural nos distintos espaços culturais do município de Massapê;

f) Ampliar as possibilidades de exibição de produtos audiovisuais (curtas metragem, documentários e etc) em espaços alternativos e/ou propor a ocupação de espaços culturais do município;

g) Dinamizar a ideia de gestão compartilhada entre a instituição selecionada, artistas, educadores, gestores e espaços culturais;

h) Capacitar artistas e grupos participantes na produção e comunicação de seus projetos, coletividades e empreendimentos culturais;

i) Favorecer oferta de atividades de formação e qualificação cultural e criativa no município;

**3. DAS ATIVIDADES A SEREM DESEMPENHADAS**

3.1. A instituição candidata para a gestão do chamamento público deverá formular proposições, atendendo no mínimo aos itens previstos neste Termo de Referência, conforme especificações relacionadas a seguir:

**3.1.1 Curadoria, produção executiva e realização de Produção Audiovisual**

Planejar e executar a realização de uma produção audiovisual, que contemple a uma temática de referência para a cultura local, bem como componha a equipe de produção, roteirização, filmagem, edição e finalização de obra audiovisual equipe preferencialmente composta por produtores audiovisuais locais:

a) composição de equipe de curadoria e elaboração de roteiro audiovisual da instituição selecionada e Secretaria da Juventude, Desporto, Cultura, Turismo e Lazer de Massapê;

b) assegurar a realização de uma produção audiovisual diversa, que contemple a realidade local;

c) compor equipe de produção audiovisual preferencialmente com produtores audiovisuais locais;

d) viabilizar as condições de realização das atividades de produção audiovisual;

e) organizar e acompanhar as atividades de produção audiovisual.

**3.1.2 Seleção dos Facilitadores em Audiovisual**

Planejar e executar o processo de seleção dos facilitadores das formações audiovisuais, que contemple o aprimoramento dos artistas envolvidos, realizando as seguintes atividades:

a) composição da banca de curadoria compostas pela equipe da instituição selecionada e Secretaria da Juventude, Desporto, Cultura, Turismo e Lazer de Massapê;

b) assegurar a diversidade no processo de curadoria das formações e ações culturais audiovisuais realizados;

c) garantir atividades que se adequem a realidade local;

d) organizar a programação de atividades;

e) realizar contato com os facilitadores;

f) viabilizar as condições de realização das atividades;

g) organizar e acompanhar as atividades.

**3.1.3. Planejamento e acompanhamento da Capacitação em Audiovisual**

a) entrar em contato com os agentes culturais participantes das formações;

b) análise das condições técnicas, operacionais e pedagógicas para realização das atividades;

c) análise das condições técnicas, operacionais e estruturais dos espaços artísticos e públicos destinados à realização das ações propostas;

d) elaboração da lista de frequência e relatórios das atividades realizadas;

e) análise das deficiências e necessidades dos artistas, fazedores de cultura e educadores/facilitadores para realização das propostas;

f) acompanhamento e supervisão da criação/produção de produtos culturais resultantes das formações por parte de artistas e educadores;

g) assessoria aos artistas e fazedores na elaboração do planejamento de produção e execução de propostas audiovisuais por meio de monitoria ;

h) aprovação do cronograma da capacitação junto a Secretaria da Juventude, Desporto, Cultura, Turismo e Lazer de Massapê;

**3.1.4. Planejamento e execução da Difusão Audiovisual**

a) definição de estratégias de ocupação dos espaços e equipamentos públicos com as ações de cinema itinerante;

b) articulação comunitária para realização das ações culturais de difusão audiovisual através da realização de cinemas itinerantes;

c) definição de programação e curadoria das ações culturais de difusão audiovisual através da realização de cinemas itinerantes;

d) acompanhamento e supervisão de aspectos técnicos na garantia da viabilidade de realização das ações culturais de difusão audiovisual através da realização de cinemas itinerantes;

e) garantir o fornecimento de serviços de logística e estrutura necessárias para execução das ações propostas.

f) elaboração de uma agenda para difusão das obras audiovisuais criadas através de outros editais realizados no município;

**3.1.5. Comunicação e Mobilização de Públicos**

a) Ampla divulgação do processo seletivo das propostas de criação/produção audiovisuais;

b) avaliação da qualidade e viabilidade das propostas de comunicação;

c) assessoria na elaboração de novas estratégias de mobilização de públicos;

e) assessoria na utilização de estratégias de comunicação e divulgação nas redes sociais e outros meios de comunicação;

f) acompanhamento e supervisão da divulgação das propostas contempladas pela seleção simplificada;

g) divulgação das exibições dos produtos audiovisuais gerados a partir da realização de outros editais no município.

**3.1.6. Da Gestão do Chamamento Público**

a) pagamento dos profissionais selecionados e/ou convidados;

b) pagamento dos cachês da equipe (professores, coordenação, produção, assistente de produção, social mídia e etc);

c) assegurar o cumprimento das atividades e do cronograma;

d) solicitar dos professores o relatório da capacitação realizada;

e) elaboração de prestação de contas dos recursos, junto à Secretaria da Juventude, Desporto, Cultura, Turismo e Lazer de Massapê;

f) elaboração de relatório final das atividades realizadas.

**4. DAS AÇÕES E VALORES DE REFERÊNCIA**

4.1 As propostas apresentadas por meio de Plano de Trabalho (Anexo IV) deverão observar as seguintes categorias e valores de referência na consecução de suas atividades:

4.1.1.  INCENTIVO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL

b) Deverá ser realizada, junto a instituição parceira a produção de 1 (uma) obra audiovisual em formato diverso com temática e abordagem a definir junto a Secretaria da Juventude, Desporto, Cultura, Turismo e Lazer de Massapê, que trate de temas relacionados à cultura local, com execução e coordenação da instituição parceira e supervisão da gestão municipal, que deverá ser exibido a partir de um cronograma a ser definido pela instituição selecionada.

**A proposta de produto audiovisual deve ser orçada em até R$ 36.528,04 (trinta e seis mil quinhentos e vinte e oito reais e zero quatro centavos) – valor de referência.**

4.1.2. FORMAÇÃO BÁSICA EM PRODUÇÃO AUDIOVISUAL

a) Mini Curso sobre roteiro, captação e edição;

b) Laboratório de Produção Audiovisual;

b) Introdução ao cineclubismo e a difusão audiovisual

4.1.3. No quadro a seguir está o resumo dasatividades (produtos)de cada linha de ação:

|  |  |
| --- | --- |
| **Ação** | **Atividades** |
| 1. Realizar um percurso básico de Formação em Audiovisual. | 1.1 Roteiro: Realização de minicurso com no mínimo 12 horas/aula sobre concepção e elaboração de roteiros para produções audiovisuais;  1.2 Captação de imagens: Realização de minicursos com uma média de 12h horas/aula cada;  1.3 Edição: Realização de minicurso de introdução à edição de imagens e produção de peças audiovisuais a baixo custo utilizando programas gratuitos, com uma média de 20h aula. |
| 2. Realizar um laboratório de Produção Audiovisual. | 2.1 Exercitar na prática os conhecimentos adquiridos no percurso básico de formação em audiovisual. Os participantes irão produzir coletivamente um ou mais produtos audiovisuais de até 5 minutos de duração. |
| 3. Palestra e/ou roda de conversa sobre a importância dos cineclubes na difusão dos produtos audiovisuais. | Realização de uma palestra de no mínimo 2h de duração. |

4.1.4 Perfil dos profissionais para processos formativos

Profissionais com experiência comprovada, mediante análise de currículo, na área de atuação correspondente ao curso a ser ministrado, preferencialmente com experiência prévia como professor. Deverão formular proposta de curso, de acordo com as exigências do edital para o qual foi contratado, e ministrá-lo integralmente.

**O valor pago de cachê por hora aula dos formadores deverá ser de, no mínimo, R$ 100,00 (cem reais) – valor de referência;**

**A formação em audiovisual deve estar orçada no valor total de R$ 21.406,01 (vinte e um mil quatrocentos e seis reais e zero um centavos) – valor de referência.**

4.1.5 Atividades a serem realizadas no percurso formativo

As ações a seguir devem estar previstas na proposta apresentada pelas entidades, dentre outras que estas julgarem necessárias para a realização das mesmas:

a) planejamento, realização e acompanhamento das ações formativas previstas na linha de atuação, eventualmente em parceria com espaços e equipamentos culturais públicos e/ou da sociedade civil;

b) coordenação, produção e acompanhamento do percurso formativo e do circuito de difusão;

c) execução de um plano de comunicação para divulgação das ações;

d) seleção e ou convite de professores para as ações formativas previstas, seguindo os critérios de perfil dos profissionais acima mencionados;

e) planejar e executar processo de inscrição e seleção dos artistas e fazedores de cultura que irão participar das formações;

f) garantir os pagamentos dos incentivos previstos para os artistas selecionados para as formações e processos criativos em audiovisual;

g) garantir aquisição/locação de materiais, insumos, equipamentos e serviços necessários para a realização das atividades de capacitação, bem como da difusão dos produtos audiovisuais resultados dos ciclos formativo, por meio do cinema de rua, exibições e escolas e outros;

h) monitorar e avaliar o percurso formativo, realizando registros por meio de frequências de alunos, de imagens, de relato das aulas feito pelos professores e demais meios que se fizerem necessários;

i) elaboração de relatório quinzenal e final, com registro e avaliação quantitativa e qualitativa das etapas de execução, bem como seus resultados, anexando comprovações, para apresentar à Secretaria da Juventude, Desporto, Cultura, Turismo e Lazer de Massapê.

4.2. CIRCUITO DE DIFUSÃO AUDIOVISUAL

4.2.1 Realização de um circuito de cinema itinerante na sede e distritos do município de Massapê, com no mínimo 06 (seis) edições de exibições gratuitas de produtos audiovisuais, com duração mínima de 1h/cada;

4.2.2 Atividades a serem realizadas no Circuito de Difusão.

As ações a seguir devem estar previstas na proposta apresentada pelas entidades, dentre outras que estas julgarem necessárias para a realização das mesmas:

a) planejamento, realização e acompanhamento das ações de exibições audiovisuais de curtas e documentários locais e regionais, eventualmente em parceria com espaços e equipamentos culturais públicos e/ou da sociedade civil;

b) coordenação, produção e acompanhamento da realização das exibições audiovisuais;

c) garantir aquisição/locação de materiais, insumos, equipamentos e serviços necessários para a realização das ações culturais de cinema itinerante;

d) relatório quantitativo e qualitativo do público;

**A atividade deve estar orçada no valor total de R$ 42.635,99 (quarenta e dois mil seiscentos e trinta e cinco reais e noventa e nove centavos) – valor de referência.**

**5. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

5.1 Os valores apresentados por meio de Plano de Trabalho poderão ser adequados para atender aos valores efetivamente praticados no mercado, observando, sempre que couber o menor preço, mediante prévia consulta.

5.2 As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas nos termos do Plano de Trabalho aprovado nesta seleção e no Termo de Colaboração celebrado, sendo vedado:

I - utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

II - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

5.3 Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:

I - remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

II - diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

III - custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;

**6. ELEMENTOS PARA DEMONSTRAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA:**

6.1. A entidade deverá apresentar currículo de profissionais com, no mínimo, 03 anos de experiência:

I – com organização, gestão e produção de ações e eventos culturais;

II - em área de produção cultural;

III - área de gestão de projetos culturais;

IV - em comunicação e redes sociais;

V - em prestação de contas (preferencialmente contador ou advogado);

6.1.1. Os profissionais indicados deverão apresentar carta de anuência em participação do projeto quando não possuírem vínculo trabalhista com a instituição e na ocasião da prestação de contas apresentar justificativa de preço e contrato de prestação de serviços.

6.2 Apresentar condições de infraestrutura para gestão do projeto tais como computadores, celulares, internet, etc.

6.3 Será considerado para efeitos de seleção:

I - Ter experiência em parceria com a Administração Pública com aprovação de prestação de contas.

II - Possuir manual de *compliance*, de compras e contratações ou outro documento que demonstre padronização no controle de legalidade.

Massapê-CE, 25 de Outubro de 2023